



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autoridade Municipal criada por Lei Municipal Nº 1501 de 12 de março de 1966 - C.N.P.J. Nº 06.919.207/01-01
Município de Jundiaí - Estado de São Paulo - Inscrição Nº 77.696 de 24/01/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13.202-550 - Cx. Postal: 1295
Fone/Fax: (11) 4587-1095 - Jundiaí-SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

Ptcom

PORTARIA FMJ- 059/2013, de 09/5/2013

O Prof. Dr. ITIBAGI ROCHA MACHADO,
Diretor da Faculdade de Medicina de
Jundiaí, autarquia municipal de Jundiaí,
Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições,

- Considerando: 1) a necessidade de reorganizar as atividades de atendimento aos estudantes da Faculdade de Medicina de Jundiaí;
- 2) a importância da institucionalização do Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE), que dará o devido apoio à Diretoria e à Coordenação dos Cursos de Medicina e Enfermagem na integração dos estudantes à vida acadêmica;
- 3) decisão do Conselho Técnico Administrativo da Faculdade de Medicina de Jundiaí, em reunião de 24 de abril de 2013;

RESOLVE

Artigo 1º - **CRIAR O NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE (NAE)** da Faculdade de Medicina de Jundiaí, conforme proposta apresentada pela Coordenação do Curso Médico e aprovada pelo Conselho Técnico Administrativo.

Artigo 2º - **APROVAR o REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE (NAE)**, cujos objetivos e funções estão definidos no Regulamento do NAE, fazendo parte desta Portaria como Anexo I.

Artigo 3º - **NOMEAR os membros do NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE (NAE):**

- Prof. HERYCK JOSÉ STELLA, Professor Assistente da Disciplina de Bioquímica e Biofísica – Coordenador;
- Dra. Célia Martins Campanaro, Coordenadora do Curso de Medicina;
- Dra. MARIA CRISTINA TRALDI, Coordenadora do Curso de Enfermagem;
- Sra. REGINA BEATRIZ MIANO MOSTÉRIO – Assessora Pedagógica;
- Dr. MARCO AURÉLIO JANAUDIS – Coordenador do Depto. de Saúde Coletiva;
- Dra. MÉRCIA BREDÁ STELLA – Professora Adjunta da Disciplina de Bioquímica e Biofísica;



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Autoridade Municipal criada pelo Lei Municipal Nº 1506 de 12 de março de 1968 - C.N.P.J. Nº 03.161.294/0001-09
Registro Profissional Federal Decreto Nº 11.653 de 04/03/1973

R. Francisco Telles, 250 - CEP: 13.202-550 - Cx. Postal: 1295
Fone/Fax: (11) 4587-1095 - Jundiaí-SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br


(2)

PORTARIA FMJ- 059/2013, de 09/5/2013

- Dra. CÉLIA TOSELLO DE OLIVEIRA, Professora Adjunta da Disciplina de Oncologia, do Depto. de Clínica Médica;
- Dr. HÉLIO ALVIMAR LOTÉRIO, Professor Adjunto da Disciplina de Hematologia e Laboratório Clínico do Depto. de Clínica Médica;
- Dra. CÉLIA ANTONIA XAVIER DE MORAES ALVES, Professora Assistente da Disciplina de Dermatologia do Depto. de Clínica Médica;
- Profa. KARLA FABIANA B. S. DA FONSECA CARBONARI, Professora Colaboradora do Depto. de Enfermagem;
- Sra. AIKO SHIBUKAWA, Bibliotecária;
- Sra. IRANILDE APARECIDA RONCALHO BUCK, Auxiliar Técnica de Laboratório;
- Ac. ADÉLIA BEATRIZ DE LIMA OLIVEIRA, Aluna do 4º ano do Curso de Enfermagem;
- Ac. AVNER DE CASTRO LYRA, Aluno do 3º ano do Curso de Medicina.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de maio de dois mil e treze (09/5/2013).


Prof. Dr. Itibagi Rocha Machado
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias de maio de dois mil e treze (09/5/2013).


Carlos de Oliveira Cesar
Secretário Executivo



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Av. Francisco Terra, 250 - CEP: 13.202-650 - Esq. Postar, Jundiaí - SP
Fone/Fax: (13) 4582-1335 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

R. Francisco Terra, 250 - CEP: 13.202-650 - Esq. Postar, Jundiaí - SP
Fone/Fax: (13) 4582-1335 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.br - e-mail: fmj@fmj.br

PORTARIA FMJ- 059/2013, de 09/5/2013

ANEXO I

REGULAMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE APOIO AO ESTUDANTE (NAE)

CAPÍTULO I – FORMAÇÃO DO NAE

Art. 1º - Fica criada conforme **Portaria FMJ-059/2013**, no âmbito da Faculdade De Medicina de Jundiaí (FMJ), o Núcleo de Apoio ao Estudante (NAE). Vincula-se à Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí e Coordenação de cursos de Medicina e Enfermagem, dentro do Programa Institucional de Apoio à Formação Discente, decorrente da Política Institucional de Ensino, expressa no Plano Pedagógico Institucional (PPI) vigente e das recomendações emanadas do Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Art. 2º - O NAE tem a composição a seguir descrita, sendo espontânea e voluntária a participação dos docentes e discentes da Faculdade:

- I. Um coordenador: docente votado por seus pares, com mandato de 1 ano, renovável por mais 1.
- II. Coordenadores dos cursos de Medicina e Enfermagem e Assessoria Pedagógica.
- III. Representantes do corpo acadêmico dos cursos de Medicina e Enfermagem, da biblioteca, do ensino e pesquisa, do Núcleo de Extensão, dos funcionários, do apoio psicológico, da Atlética e do Diretório Acadêmico.
- IV. A Composição do Núcleo de Apoio ao Estudante da Faculdade de Medicina de Jundiaí acontecerá de forma espontânea e voluntária por parte dos docentes e discentes.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ - Rua dos Jundiaí, 150 - Jundiaí - SP - CEP: 13.202-550 - Caixa Postal 1005
Fone/Fax: (11) 1567-1016 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.unesp.br - e-mail: fmj@fmj.br

R. Francisco Teles, 150 - CEP. 13.202-550 - Caixa Postal 1005
Fone/Fax: (11) 1567-1016 - Jundiaí - SP - site: www.fmj.unesp.br - e-mail: fmj@fmj.br

(2)

CAPÍTULO II: FINALIDADES

Art 3º - O NAE tem como objetivo central acompanhar os alunos ao longo da graduação, assistindo-os em suas dúvidas, dificuldades e ansiedades, favorecendo o desenvolvimento pessoal, social e cultural essenciais à sua formação integral, possibilitando uma participação ativa na vida acadêmica, contribuindo de maneira efetiva para a melhoria da qualidade de ensino para a formação profissional dos estudantes da FMJ.

CAPÍTULO III - AÇÕES INTEGRADAS

Art 4º - O NAE trabalha em parceria com os segmentos acadêmicos:

- I. Corpo docente e Coordenação de Cursos;
 - a) na orientação educacional e profissional dos discentes e docentes, no sentido de favorecer a capacidade de tomada de decisões e promover sua integração e maturidade profissional;
 - b) Na discussão conjunta na avaliação dos resultados de avaliações e acompanhamentos aplicados na Faculdade.
- II. Núcleos de Pesquisa, informando o aluno sobre a importância da articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão nas diversas áreas do conhecimento e de formação.
- III. Corpo discente, como referência de ponto de apoio e discussão das intercorrências e propostas de atuação diferenciadas ligadas à FMJ.

CAPÍTULO IV – DAS ATIVIDADES PERMANENTES

Art 5º - O NAE estará atuando de maneira permanente:

- I. Na elaboração do planejamento de suas atividades, reuniões, atendimentos com cronograma semestral.
- II. Na busca de alternativas de solução e propostas relacionadas às fragilidades detectadas.



FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

Av. Jundiaí, 100 - Jundiaí, SP - CEP: 13.201-900 - Fone: (11) 4567-1000

R. Faculdade, 257 - CEP: 13.201-900 - Jundiaí, SP - Fone: (11) 4567-1000

(3)

- III. Na elaboração e apresentação das avaliações dos resultados semestrais das ações desenvolvidas pelo NAE.
- IV. No atendimento de orientação individual ou em grupo aos alunos, oferecendo um espaço de suporte visando adaptação à vida acadêmica, sem caráter de tratamento, mesmo quando houver necessidade terapia específica.

CAPÍTULO V – DO PERFIL PROFISSIONAL

Art. 6º - Para participar do NAE todos os profissionais devem ter o seguinte perfil:

- I. Comprometimento com suas funções, envolvendo-se com responsabilidade, discrição e ética.
- II. Sensibilidade para compreender as dificuldades dos solicitantes e capacidade para planejar a intervenção necessária.
- III. Visão educacional para analisar, avaliar e interpretar os fenômenos envolvidos no processo ensino aprendizagem para tomada de decisão coerente de benefício coletivo.
- IV. Sigilo quanto à identidade e problemática apresentada pelos discentes que procuram atendimento pelo NAE.
- V. Atendimento somente e estritamente dentro das unidades da FMJ.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (NPD)

Art. 7º - Indicará os profissionais docentes da FMJ, com notório conhecimento e atuação na área, para integrar a Comissão de Avaliação das Necessidade de Pessoas com Deficiência (NPD) que ingressarem nos cursos de graduação da FMJ.

Jundiaí, 24 de abril de 2013.